



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 07/2021

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 14/06/2021, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído a Tiago Emanuel Damas Taborda, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Animação de Rua”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Tiago Emanuel Damas Taborda

**Localização das Atividades:**

Rua de Coimbra e Rua Homem Cristo - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

De 24 de junho a 31 de dezembro de 2021

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, atuação individual com instrumento musical (saxofone), com utilização de equipamento de amplificação sonora em dias úteis:**

- Do dia 24 de junho a 31 de dezembro de 2021 entre as 11h00 e as 17H00

**1.2 - Atuação e execução de música ao vivo, atuação individual com instrumento musical (saxofone), com utilização de equipamento de amplificação sonora em dias de sábado:**

- Dia 26 de junho: das 11h00 e as 17H00;
- Dias 3, 10, 17, 24 e 31 de julho: das as 11h00 e as 17H00;
- Dias 7, 14, 21, 28 de agosto: das as 11h00 e as 17H00;
- Dias 4, 11 e 18 de setembro: das as 11h00 e as 17H00.

Elab: *egrave*

Verif: *wjm*



**1.3 - Atuação e execução de música ao vivo, atuação Individual com Instrumento musical (saxofone), com utilização de equipamento de amplificação sonora em dias de domingo/feriado:**

- Dia 27 de junho: das as 11h00 e as 17H00;
- Dias 4, 11, 18, 25 de julho: das as 11h00 e as 17H00;
- Dias 1, 8, 15, 22, 29 de agosto: das as 11h00 e as 17H00;
- Dias 5, 12 e 19 de setembro: das as 11h00 e as 17H00.

**1.4- Uma Licença Especial de Ruído (LER), não pode conter mais de 30 dias em conformidade com o disposto no Regulamento Geral Ruído:**

- O requerente só pode realizar a atividade com a devida autorização, emissão de LER, aos sábados, domingos e feriados até ao dia 19 de setembro de 2021 (inclusive).

**Outras Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Considerando a prorrogação do Estado de calamidade no território nacional continental e que seja prorrogada a vigência das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às eventuais orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.



Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 24 de junho de 2021

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 8 de março de 2019)

(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)